

REVISTA

da Ordem dos Advogados

SUMÁRIO:

Doutrina — WALDEMAR FERREIRA: *O Estatuto dos Advogados Brasileiros*, p. 1. ANTÓNIO DE SEQUEIRA ZILHÃO: *O consultor jurídico de empresa* (natureza, âmbito e limites da sua missão), p. 26.

Jurisprudência — Acórdão do S. T. J. de 16-1-1963 (atentado ao pudor: menor de 14 anos de idade; respostas do Colectivo: alteração pela Relação), anot. de F. ABRANCHES-FERRÃO, p. 39.

Instituto da Conferência — JOSÉ H. SARAIVA: *A crise do Direito*. I/Incertezas e interpretações, p. 56.

Vida interna

Acórdãos do Conselho Superior

28-2-1963 (mandato; causa conexa: noção, para efeito de aplicação do art. 580-a, do E. J.), p. 92.

7-3-1963 (actos judiciais: a presença do magistrado prestigia a Justiça e a função do Advogado), p. 101.

21-3-1963 (revisão, fundamentos: facto novo e equidade; fundamento da revisão por equidade: constitui prerrogativa do Bastonário; revisão pedida com ambos os fundamentos: pode ser concedida por qualquer deles), p. 103.

28-3-1963 (responsabilidade civil: não pode ser apreciada em processo disciplinar; falta disciplinar: não a constitui agir processualmente em contrário de corrente doutrinal dominante), p. 105.

22-5-1963 (diligências dilatórias: não o são, para os efeitos do art. 549-1.º do antigo E. J. — art. 574-11 do actual

— a interposição de recursos e a arguição de nulidades, consentidas por lei), p. 107.

30-5-1963 (processo disciplinar, nulidade: falta de notificação ao advogado para apresentar alegações), p. 112.

20-6-1963 (deveres do advogado: de respeitar a função do magistrado; de protestar contra o procedimento de um magistrado, que repete errado), p. 114.

4-7-1963 (segredo profissional: obriga o advogado a não revelar o que tiver conhecido por causa do exercício da profissão; o advogado não pode ser obrigado a responder a questionário relativo ao seu cliente, em processo crime, em termos de se transformar em objecto de prova contra o seu próprio constituinte), p. 116.

4-7-1963 (faltas deontológicas de advogado: o Tribunal Colectivo não tem

(Continua na capa interior)

competência para as julgar; jurisdição disciplinar: não a constitui intervir o advogado no acordo para pôr termo, por meios legais, a um processo crime por estupro), p. 118.

18-7-1963 (recurso de deliberações dos C. G.: pelo Procurador-Geral da República, prazo — art. 670-3 do E. J.), p. 129.

12-12-1963 (falta disciplinar: não a constitui patrocinar uma das partes, em causa acerca da qual aconselhou a outra parte a escrever uma carta, sem sequer fornecer os elementos do seu conteúdo; constitui-a ouvir ambas as partes para escolher a que patrocina; interpretação do termo «aconselhar», do art. 574-2-a do E. J.), p. 136.

19-12-1963 (falta disciplinar: constitui-a o recurso a diligências dilatórias, mas não é o critério do julgador que determina se o são; declarantes: se podem ser contraditados; deveres do advogado: serenidade e compostura, que não são subserviência ou subalternização), p. 140.

Parceres do Conselho Geral

N. RODRIGUES DOS SANTOS, 11-1-1963 (incompatibilidades: subdelegado do M. P. nos julgados municipais) p. 145.

ALVARO DO AMARAL BARATA, 18-1-1963 (incompatibilidades: funcionários dos Serviços de Identificação, nomeados antes de 1954), p. 146.

ALVARO DO AMARAL BARATA, 5-4-1963 (exercício da advocacia em Portugal: e no Brasil: reciprocidade), p. 148.

N. RODRIGUES DOS SANTOS, 19-4-1963 (incompatibilidades: chefes de secretaria de câmaras municipais), p. 149.

N. RODRIGUES DOS SANTOS, 26-4-1963 (incompatibilidades: regras gerais e regras supletivas), p. 150.

ACÓRDÃO de 3-5-1963 (incompatibilidades: o exercício das funções, mais do que a situação de funcionário, dá origem à incompatibilidade; funcionários contratados do Fundo Nacional do Abono de Família), p. 153.

ACÓRDÃO de 24-5-1963 (incompatibilidades: aplicação restritiva; magistrados administrativos; administrador de Bairro Fiscal), p. 159.

ACÓRDÃO de 14-6-1963 (incompatibilidades: não cabe à Ordem alargar os casos previstos do art. 591 do E. J.; exercício de funções gratuitas de subdirector do Arquivo de Identificação; idem de chefe de secção de Instituto de Criminologia), p. 164.

J. DE MAGALHÃES GODINHO, 14-6-1963 (segredo profissional: regime legal), p. 169.

F. DE ABRANCHES-FERRÃO, 21-6-1963 (deveres do advogado: cumprir estritamente o mandato), p. 173.

ALVARO DO AMARAL BARATA, 26-7-1963 (revogação de mandato: faculdade discricionária do constituinte; substabelecimento do antigo ao n.º advogado nomeado pelo constituinte: nada obsta mas nada obriga a que o faça; deveres do advogado: pode aceitar mandato em substituição de colega a quem os constituintes o revogaram, sem que estes tivessem pago a conta daquele, desde que tenha envidado todos os esforços para conseguir o pagamento), p. 176.

N. RODRIGUES DOS SANTOS, 11-10-1963 (incompatibilidades: exercício de funções directivas de organismos corporativos), p. 181.

N. RODRIGUES DOS SANTOS, 8-11-1963 (incompatibilidades: assistente do Centro de Estudos Sociais e Corporativos), p. 183.

N. RODRIGUES DOS SANTOS, 15-11-1963 (deveres do advogado: não aceitar, em processo acerca do qual deu parecer, mesmo desfavorável ao consulente, mandato da parte contrária deste), p. 184.

ACÓRDÃO de 29-11-1963 (incompatibilidades: consultor jurídico de um organismo público), p. 186.

Relatórios dos Conselhos Distritais e Delegações

Conselho Distrital de Lisboa, do 2.º semestre de 1963, p. 192.

Biblioteca

Teses apresentadas ao Congresso Jurídico de Lisboa de 1889, p. 194.

(Continua na contra-capá)

Documentos

Medidas de Segurança — (Exposição acerca do dec.-lei 40.550) p. 197.

Representações das Ordens acerca do Código do Imposto Profissional e respostas do D.-G. das Contribuições e Impostos: VII/Ofício do Basto-

nário da Ordem dos Advogados e Resposta do Ministro das Finanças, p. 203.

Prémio Alves de Sá: Acta da reunião realizada em 25-2-1964, p. 208.

Registo, no Brasil, de diplomas universitários portugueses, p. 211.

Actualidades & Informações

C. Z. PINTO COELHO: *O Projecto do novo Código Civil*, p. 216.

J. DE MAGALHÃES GODINHO: *XX Congresso da União Internacional dos Advogados*, p. 220.

VASCO DA GAMA FERNANDES: *Communication présentée à la 4.^{me} session du XX Congrès de l'U. I. A.*, p. 224.

Congresso Nacional dos Advogados, p. 229.

Um advogado brasileiro processa, com apoio da sua Ordem, o juiz que o mandou sentar-se, p. 230.

Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (lei 4.215, de 27-4-1963), p. 231.

Historica

ANTÓNIO DE SOUSA MADEIRA PINTO: *Congresso Jurídico de Lisboa de 1889*, p. 263.

Bibliografia

Fernando Olavo: *Manual de Direito comercial*, vol. I, p. 286. Manuel Augusto Gama Prazeres: *Do processo de execução no actual Código do processo civil; Dos incidentes da instância no actual Código do processo civil; Da alteração do próprio pedido do autor e da reconvenção no actual Código do Processo Civil*, p. 286. Mário Simão Pinheiro & José Rodrigues da Trindade: *Calendário de obrigações fiscais*, p. 287. José Rodrigues da Silva & Manuel Lopes Branco: *Código do Imposto Com-*

plementar anotado, 2.^a ed., p. 287. L. P. Moitinho de Almeida & Luís Garcia Anselmo: *Código de Processo do Trabalho* (dec.-lei 45.947, de 30-12-1963), p. 288. Aníbal de Castro: *A caducidade na doutrina na lei e na jurisprudência (Caducidade resolutive)* p. 289. Mário Tavarela Lobo: *Destinação do pai de família, servidões e águas*, p. 290. José H. Saraiva: *Lições de introdução ao direito*, p. 290.

Obras recebidas na Redacção e na Biblioteca, p. 291.

REVISTA

da Ordem dos Advogados

Publicação trimestral

Director

Pedro Pitta

Presidente da Ordem

Comissão de Redacção

António de Sousa Madeira Pinto

Antigo Presidente do Conselho Distrital de Lisboa

Antigo Vogal do Conselho Geral

Vogal do Conselho Superior

José Dias Marques

Professor da Faculdade de Direito de Lisboa

Fernando de Abranches-Ferrão

Vice-presidente do Conselho Geral

António Carlos de Lima

Advogado

Editor

José de Magalhães Godinho

Secretário do Conselho Geral

Propriedade da Ordem dos Advogados

Redacção e Administração: Largo de S. Domingos, 14 – Lisboa 2-Portugal

Assinatura anual: 60\$00

Distribuição gratuita a todos os advogados inscritos na Ordem